



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400346794

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PAINS
Local

24 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BBAF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

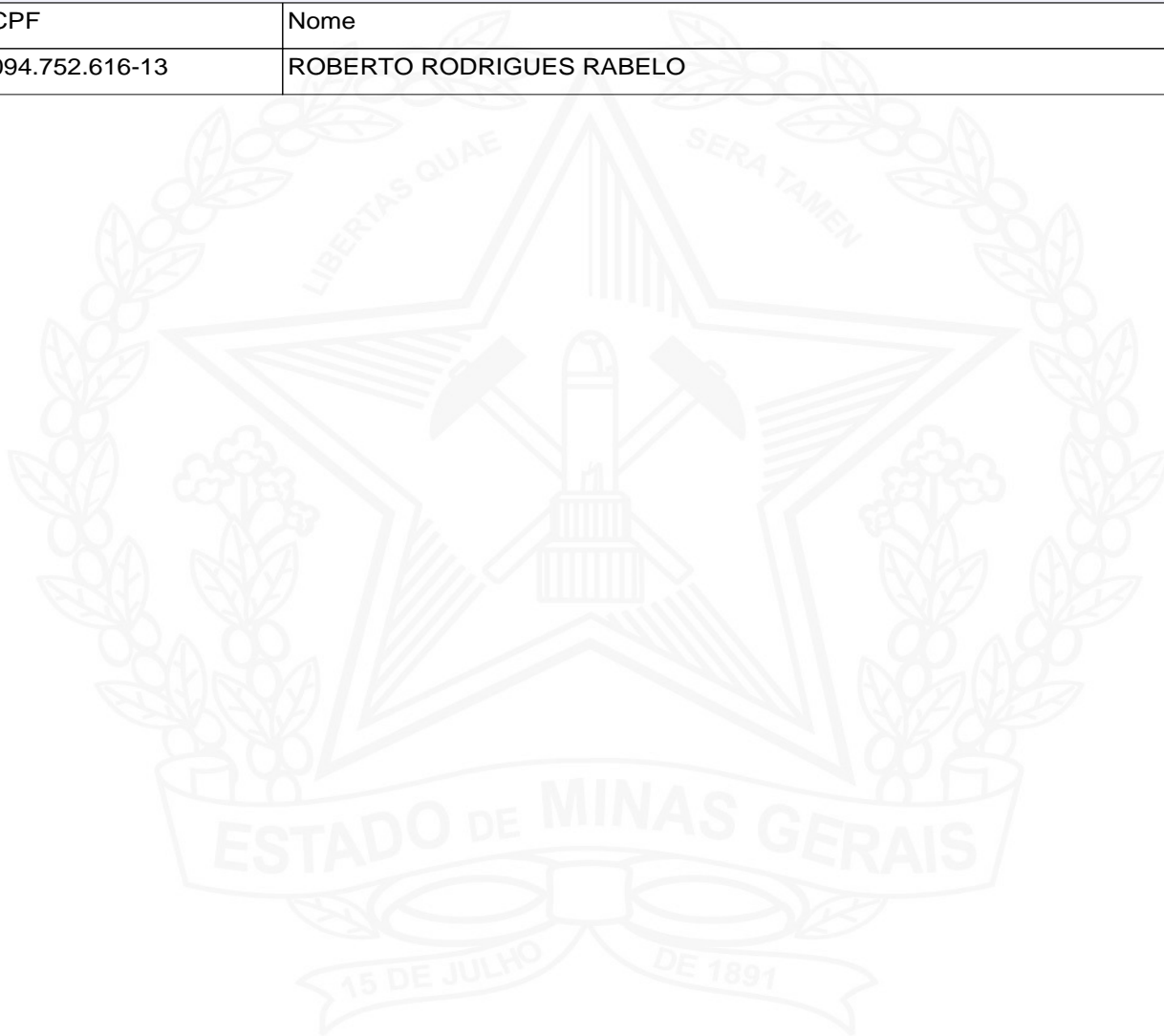
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.875-6	MGP2400346794	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.752.616-13	ROBERTO RODRIGUES RABELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BABF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 52.227.794/0001-24
NIRE 31831236928**

Marcela Moreira Rabelo, brasileira, solteira, natural de Belo Horizonte - MG, empresária, nascida em 08/09/1991, inscrita no CPF sob nº 094.752.606-41, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04924679030 DETRAN-MG, residente e domiciliada em Rua Ipê nº 148 Esquina, Alto Boa Vista, Itacaré - BA, CEP: 45530-000.

Titular da empresa **52.227.794 MARCELA MOREIRA RABELO**, com sede em Rua Praça Tônico Rabelo nº 206 Apt 54, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, sob o NIRE 31831236928 e inscrita no CNPJ sob o nº 52.227.794/0001-24. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, alterar e transformar o Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

Cláusula Primeira - Fica transformado este empresário individual em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de **MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** e nome fantasia **MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda - Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua Severiano Rabelo nº 200, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - O objeto social da empresa será: A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa é comércio atacadista de defensivos agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo serviço de preparação de terreno cultivo e colheita atividades de apoio à agricultura manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio atacadista de sementes flores plantas e gramas comércio atacadista de alimentos para animais comércio atacadista de matérias primas agrícolas comércio atacadista de tecidos comércio atacadista de artigos de cama mesa e banho comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças comércio atacadista de madeira e produtos derivados comércio atacadista de ferragens e ferramentas comércio atacadista de material elétrico comércio atacadista de cimento comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos exceto para construção comércio atacadista de produtos da extração mineral exceto combustíveis comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BBAF2B23182F79FF7E7E77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

agropecuários comércio varejista de lubrificantes comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de madeira e artefatos comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armário comércio varejista de artigos de cama mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça pesca e camping comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos comércio varejista de plantas e flores naturais comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

DO CAPITAL SOCIAL E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Cláusula Quarta - O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro - Admite-se na sociedade o sócio **Roberto Rodrigues Rabelo**, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte - MG, advogado, nascido em 18/12/1989, inscrito no CPF sob nº 094.752.616-13, portador da carteira nacional de habilitação nº 04316163956 DETRAN-BA, residente e domiciliado em Rua Ipê nº 148 Esquina, Alto Boa Vista, Itacaré - BA, CEP: 45530-000.

Parágrafo segundo - Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **Marcela Moreira Rabelo**, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possuía, no total de 10.000 (dez mil) quotas que perfazem R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ora admitido e já qualificado neste instrumento **Roberto Rodrigues Rabelo**, a sócia retirante dar plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade.

Parágrafo Terceiro - O sócio admitido **Roberto Rodrigues Rabelo**, integraliza neste ato, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

Sócio	Quotas	Valor
Roberto Rodrigues Rabelo	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BABF2B23182F79FF7E7E77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Quinta - A administração da sociedade cabe ao sócio **Roberto Rodrigues Rabelo**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 52.227.794/0001-24

Roberto Rodrigues Rabelo, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte - MG, advogado, nascido em 18/12/1989, inscrito no CPF sob nº 094.752.616-13, portador da carteira nacional de habilitação nº 04316163956 DETRAN-BA, residente e domiciliado em Rua Ipê nº 148 Esquina, Alto Boa Vista, Itacaré - BA, CEP: 45530-000.

Único sócio da empresa **MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede em Rua Severiano Rabelo nº 200, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.227.794/0001-24, resolve na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, firmar em ato contínuo o contrato social da referida LTDA, com o teor a seguir:

DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Segunda - A presente SOCIEDADE LIMITADA, girará sob o nome empresarial de **MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, tendo como nome fantasia **MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS**, com sede em Rua Severiano Rabelo nº



200, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000 com inscrição no CNPJ sob nº 52.227.794/0001-24, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa se trata de um escritório administrativo sem estoque no local e sem acesso de pessoas o objeto social da empresa é comércio atacadista de defensivos agrícolas adubos fertilizantes e corretivos do solo serviço de preparação de terreno cultivo e colheita atividades de apoio à agricultura manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas comércio atacadista de sementes flores plantas e gramas comércio atacadista de alimentos para animais comércio atacadista de matérias primas agrícolas comércio atacadista de tecidos comércio atacadista de artigos de cama mesa e banho comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem mineração e construção partes e peças comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças comércio atacadista de madeira e produtos derivados comércio atacadista de ferragens e ferramentas comércio atacadista de material elétrico comércio atacadista de cimento comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos exceto para construção comércio atacadista de produtos da extração mineral exceto combustíveis comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários comércio varejista de lubrificantes comércio varejista de tintas e materiais para pintura comércio varejista de material elétrico comércio varejista de vidros comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio varejista de madeira e artefatos comércio varejista de materiais hidráulicos comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas comércio varejista de materiais de construção comércio varejista de pedras para revestimento comércio varejista de materiais de construção comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comércio varejista de móveis comércio varejista de artigos de colchoaria comércio varejista de artigos de iluminação comércio varejista de tecidos comércio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de artigos de cama mesa e banho comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação comércio varejista de artigos de tapeçaria cortinas e persianas comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico comércio varejista de livros comércio varejista de jornais e revistas comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios comércio varejista de artigos de caça pesca e camping comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de calçados comércio varejista de artigos de viagem comércio varejista de artigos de relojoaria comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos comércio varejista de plantas e flores naturais comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de outros produtos aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BABF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2023 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio.

Sócio	Quotas	Valor
Roberto Rodrigues Rabelo	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe ao sócio **Roberto Rodrigues Rabelo**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BAAF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único - Além do pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente antecipação de lucros, desde que haja lucro contábil no período, e para isso a empresa poderá levantar Balancetes mensais para apuração do resultado da empresa.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

JULGAMENTO DAS CONTAS

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cláusula Décima Terceira - Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.



FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Pains - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pains - MG, 24 de abril de 2024.

ROBERTO RODRIGUES RABELO

MARCELA MOREIRA RABELO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BAAF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

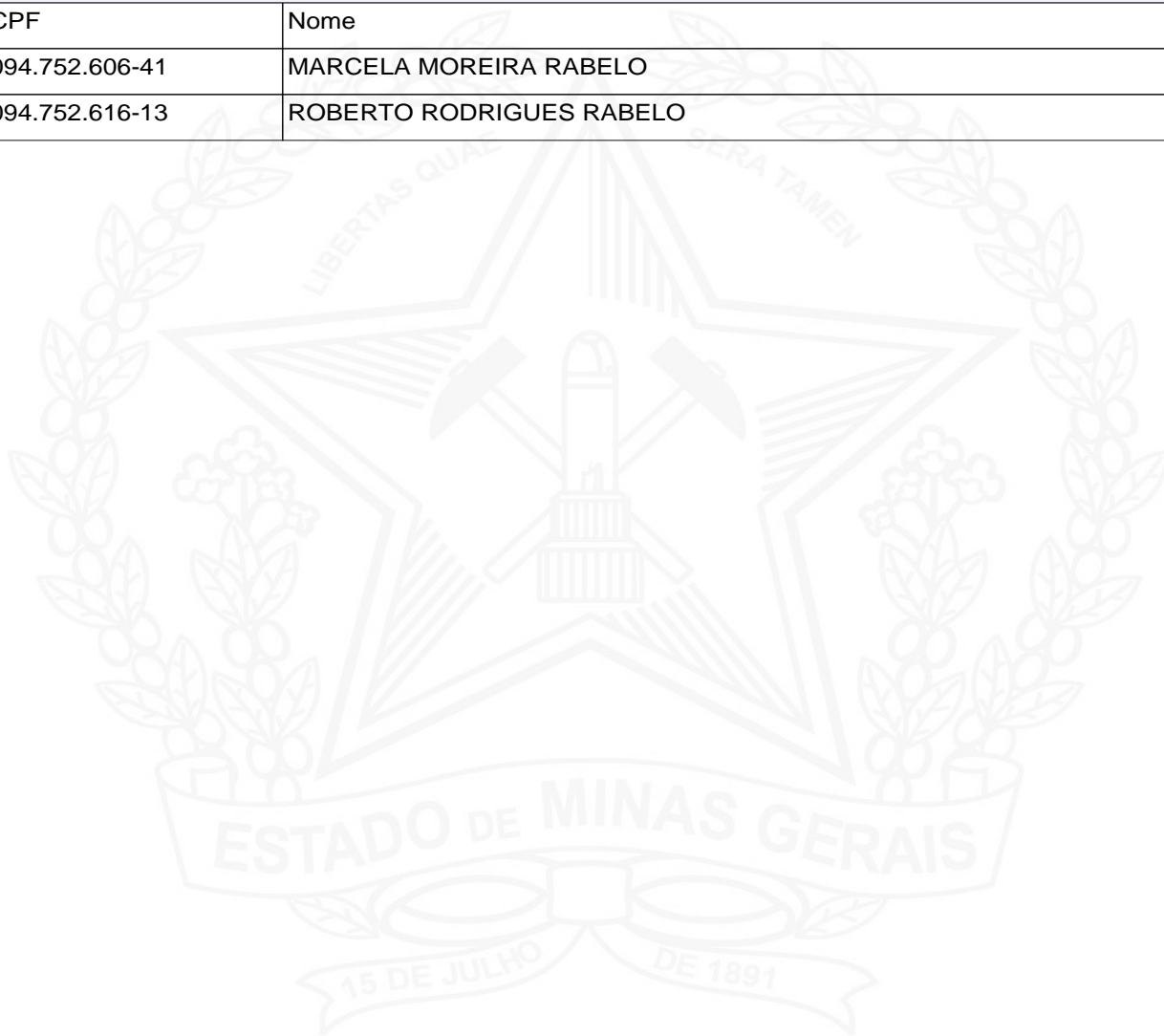
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/268.875-6	MGP2400346794	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.752.606-41	MARCELA MOREIRA RABELO
094.752.616-13	ROBERTO RODRIGUES RABELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BABF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121512886-4 e protocolado sob o número 24/268.875-6 em 26/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215128864, em 03/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.752.616-13	ROBERTO RODRIGUES RABELO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.752.616-13	ROBERTO RODRIGUES RABELO
094.752.606-41	MARCELA MOREIRA RABELO

Belo Horizonte, sexta-feira, 03 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2024, às 09:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/268.875-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 03 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215128864 em 03/05/2024 da Empresa MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31215128864 e protocolo 242688756 - 26/04/2024. Autenticação: AF13AE8BABF2B23182F79FF7EBE77E6C2FC9C472. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/268.875-6 e o código de segurança 7EyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL